

Ministério do
Trabalho



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DO PARANÁ
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Rua José Loureiro, 574, Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-924
Fone (41) 3901-7522**

REQUERENTE: SPABEP – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM BELEZA DO ESTADO DO PARANÁ, representado por Cleuza Aparecida Mariano, presidente, Djoar Leni Barbiero, do conselho fiscal, Nelson Camilo da Silveira, contador, e Gustavo Coraiola, responsável jurídico.

REQUERIDOS: SINCAP – SINDICATO DOS SALÕES DE CABELEIREIROS E INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARANÁ e SINCACES – SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA, CENTRO DE ESTÉTICA E SIMILARES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, representados por Maria Deli Medeiros de Medeiros, procuradora do SINCAP (procuração anexa) e presidente do SINCACES.

PROCESSO: 46212.000355/2017-61

N. DE TRABALHADORES ABRANGIDOS: 70.000 (setenta mil) aproximadamente.

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 14 horas, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, nº. 574, Curitiba, sob a coordenação e mediação do chefe da Seção de Relações do Trabalho, Luiz Fernando Favaro Busnardo, compareceram os representantes das partes, acima nominados, para tratar, com a mediação do órgão trabalhista, da execução das regras da Lei Federal n. 13352/2016, no que abrange o trabalho de profissionais de beleza em salões de cabeleireiros, que passa a vigorar nesta semana. Aberta a reunião, o mediador propiciou às partes debater um modelo consensual de contrato de parceria entre os profissionais e os salões de beleza, sendo que o assunto já vem sendo tratado entre os sindicatos, não se alcançando, contudo, um acordo quanto à cláusula econômica do contrato. Com a manifestação de todos os presentes, foi possível identificar as situações peculiares que devem ser contempladas pelo contrato de parceria, buscando-se o devido equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço. Os representantes do Spabep alertaram que há necessidade dos alvarás municipais para que os profissionais estejam aptos a firmar os respectivos contratos. O mediador informou aos presentes que a Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho, expedirá brevemente uma Nota Técnica sobre o assunto. Finalizando, as partes comprometeram-se mutuamente a prosseguir debatendo o modelo de contrato, que servirá a todo o Estado do Paraná e que será submetido, na forma da lei, à homologação da entidade sindical ou do órgão local do Ministério do Trabalho, certo que, no Paraná, a representação dos trabalhadores abrange o estado inteiro, pelo Spabep. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião às 15h15min, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.